

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0933/78 (Reautuado em 10/07/79)

INTERESSADO: LUIZ PUNTEL

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Teoria da Literatura, no Departamento de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva

RELATOR : Cons. Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1464/79 - CTG - APROVADO EM 28 / 11 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva submete à aprovação deste Conselho a indicação do Prof. Luiz Puntel para lecionar Teoria da Literatura, no Departamento de Letras, do curso de Letras, na categoria docente de Professor I, em substituição ao Prof. Sérgio Vicente Motta, Parecer CEE nº 302/76.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O professor indicado é licenciado em Letras (fls. 58), tendo estudado a disciplina Teoria da Literatura no curso de graduação, durante 2 períodos letivos com 150 horas-aula (fls. 59).

Tem curso de especialização em Teoria Geral da Literatura, Comunicação e Expressão, com 450 horas-aula (fls. 65). É professor de Cultura Brasileira e Literatura Portuguesa da mesma Faculdade de Catanduva, conforme parecer CEE nº 1116/78 (fls. 91).

Grade horária compatível (fls. 60).

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação do Professor Luiz Puntel para lecionar Teoria da Literatura, no Curso de Letras, Departamento de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 26 de setembro de 1979

a) Cons. Célio Benevides de Carvalho - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara, do Terceiro Grau em

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de novembro de 1979

R.M.P.L.

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente